

RESOLUÇÃO CMPC-SS 26/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

A Sessão Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020, realizada em 20 de abril de 2023;

Em atenção ao artigo 215 da Constituição Federal e em especial a Emenda Constitucional nº 48 de 10 de agosto de 2005 que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura visando o desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público e Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012 que acrescenta o art. 216-A¹ à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura;

Em obediência à Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010² que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC ao qual o Município aderiu, bem como institui a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais, dentre outras providências;

Considerando que a Sessão Plenária foi instalada oficialmente por conta da **2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP**, ocorrida em 25 de maio de 2023, **DELIBEROU E APROVOU POR**

¹ “**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm
Último Acesso em: 21/09/2022.

² Alterada pela Lei Federal nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

RESOLUÇÃO CMPC-SS 26/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

UNANIMIDADE, conforme consta da **ATA ORD. CMPC-SS 002/2023**, a seguinte proposta:

PROPOSTA: Aprovar por unanimidade a quantidade e a seguinte composição no tocante aos delegados que terão direito a voto na 4ª Conferência Municipal de Cultura: **DELEGADOS NATOS:** 22 membros (titulares e suplentes dos 11 setoriais representantes da sociedade civil do CMPC – SS, os 22 membros do Poder Público (titulares e suplentes) do CMPC - SS e **DELEGADOS NÃO NATOS:** 33 delegados novos, representantes eleitos pelos setoriais da sociedade civil (seriam 3 pessoas por cadeira). **TOTAL:** 77 delegados (33,3% do Poder Público e 66,7 % da Sociedade Civil); se prevalecerá caso a 4ª Conferência ocorra em âmbito Municipal. **Deliberação acatada e aprovada por unanimidade**

Considerando que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a quantidade e a seguinte composição no tocante aos delegados que terão direito a voto na 4ª Conferência Municipal de Cultura:

I- DELEGADOS NATOS: 22 membros (titulares e suplentes dos 11 setoriais representantes da sociedade civil do CMPC – SS, os 22 membros do Poder Público (titulares e suplentes) do CMPC – SS.

II- DELEGADOS NÃO NATOS: 33 delegados novos, representantes eleitos pelos setoriais da sociedade civil (seriam 3 pessoas por cadeira).

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815
e-mail: conselhodeculturass@gmail.com

RESOLUÇÃO CMPC-SS 26/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

§1º. O quantitativo de delegados resultará em 77 delegados (33,3% do Poder Público e 66,7 % da Sociedade Civil)

§2º. Essa metodologia de eleição, bem como o quantitativo prevalecerá caso a 4ª Conferência ocorra em âmbito Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de maio de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente do CMPC-SS

Homologo a **RESOLUÇÃO CMPC-SS 26/2023**, de 25 de maio de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato
Sant'Anna – FUNDASS

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815
e-mail: conselhodeculturass@gmail.com